

Â SANÇÃO

Sala das Sessões, 03, Dezembro, 1991.

Samuel Antonio da Cunha
Presidente

LEI Nº 1.024/91.

EMENTA: Autoriza doação de imóvel para instalação de indústria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Frutoban - Indústria e Comércio S/A, CNPJ 40.854.630/0001-48, com sede na Rua Baltazar Passos, 584, Boa Viagem, Recife - Pernambuco, uma área de terras medindo 10 (Dez) hectares a ser desmembrada do Engenho Sambaquim, neste Município.

ART. 2º - A empresa beneficiária de doação prevista no Artigo 1º, terá o prazo improrrogável de 6 (seis) meses a contar da data da escritura de doação, podendo ser dilatado por mais 2 (dois) meses, no caso de força maior, para entrar em pleno funcionamento.

ART. 3º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Artigo 2º desta Lei, acarretará na devolução de imóvel, e suas benfeitorias implantadas, ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Os recursos destinados a aquisição da área prevista nesta Lei correrão por conta da dotação do Orçamento corrente.

ART. 5º - A Empresa beneficiada pela referida doação arcará com todas as despesas necessárias para sua legalização junto ao Cartório de imóvel, incluindo impostos e taxas.

ART. 6º - Para os Serviços da referida indústria será obrigatório o uso de 70% (setenta por cento) de mão de obra local.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 03 de Dezembro de 1991.

Samuel Antonio da Cunha
SAMUEL ANTONIO DA CUNHA - PRESIDENTE.

Ivam Quelroga de Andrade
IVAM QUEIROGA DE ANDRADE - 1º SECRETÁRIO.

Francisco Agripino do Rego Barros
FRANCISCO AGRIPIÑO DO REGO BARROS - 2º SECRETÁRIO.